

DECRETO N° 2.114 DE 18 DE JANEIRO DE 1993.

**FIXA HORÁRIO DE TRABALHO PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições

Considerando o disposto no artigo 22 da Lei nº 2.692, de 17.09.92 - Estatuto dos Funcionários Pùblicos;

Considerando a necessidade de melhor atendimento ao público do município, bem como, das repartições onde existam servidores municipais cedidos;

DECRETA:

Art. 1º - Todas as repartições públicas municipais e seus respectivos departamentos terão de obedecer ao mesmo horário de funcionamento da Prefeitura, que seja, no período matutino das 08:00 horas as 11:00 horas, no período da tarde das 12:30 horas ás 17:30 horas.

Art. 2º - Os Servidores Pùblicos Municipais, cedidos aos órgãos estaduais e federais, terão de cumprir o horário disposto no caput deste decreto, ou o horário de 06 (seis) horas de trabalho contínuo, de acordo com o interesse do Chefe.

Art. 3º - Todo e qualquer Servidor Pùblico Municipal, poderá ser remanejado para outra repartição pública ou departamento, de acordo com o interesse público municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 18 de janeiro de 1993.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal

